



# Câmara dos Deputados

## EMENDA DE REDAÇÃO

O art. 2º da Medida Provisória nº 987, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração redacional:

“Art. 2º O § 3º do art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:” (NR)

## Justificativa

Essa Emenda de Redação visa corrigir um pequeno lapso no *caput* do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 987, de 30 de junho de 2020, constante do Parecer apresentado em 22 de setembro de 2020.

Esse lapso em nada altera o teor do parecer apresentado, mas a fim de que não pare qualquera dúvida acerca do adequado teor do citado dispositivo, estamos apresentando a presente Emenda de Redação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Deputado ANDRÉ DE PAULA**  
Relator